ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, sem Sistema de Registro de Preços, de fornecedor especializado para emissão de 01 (um) certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 12 (doze) meses, disponibilização segura em ambiente de nuvem, validação, suporte técnico e reemissões cabíveis, destinado à autenticação e à assinatura digital nas atividades do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, com prestação remota e referência administrativa na Avenida Paraguassú, nº 1881, em Capão da Canoa/RS.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia (SGIT).

2.2. Secretário: Elisaldo Vieira Brehm.

2.3. Servidores: Diego Meyer e Eduardo Diniz Ferreira.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Setor de Recursos Humanos necessita de certificado digital válido, vinculado ao CNPJ do Município, para autenticar acessos e assinar documentos nos sistemas governamentais utilizados nas rotinas de gestão de pessoal, especialmente no envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e no cumprimento de obrigações acessórias.

3.2. A ausência de certificação válida pode impedir o acesso a plataformas oficiais, comprometer o envio tempestivo de informações e interromper procedimentos administrativos essenciais. A contratação busca assegurar continuidade, autenticidade, integridade e segurança nas operações eletrônicas realizadas em nome do Município, reduzindo os riscos de atrasos e de prejuízos administrativos.

3.3. A necessidade é atendida pela emissão de certificado por fornecedor integrante da cadeia de certificação ICP-Brasil ou habilitado a atuar por meio dela, com validação da identidade e da representação do Município. As atividades internas de utilização e administração de acessos permanecem sob responsabilidade dos servidores autorizados, cabendo ao fornecedor a emissão e o suporte especializado relacionados ao certificado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, com requisitos de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, e será contratado por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal nº 791/2023, mediante seleção pelo menor preço por item. O enquadramento pressupõe a verificação das despesas de mesma natureza no exercício financeiro, para aferição dos limites legais e prevenção de fracionamento indevido.

4.2. O certificado deverá ser e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 12 (doze) meses contados da emissão e compatibilidade com os sistemas governamentais empregados pelo Setor de Recursos Humanos. A disponibilização em nuvem deverá ser compatível com as características do certificado A1, sem exigência de token, cartão ou leitora física, assegurados o controle de acesso, a confidencialidade das credenciais e a utilização apenas por pessoas autorizadas pelo Município.

4.3. O fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, na extensão aplicável à contratação, e sua condição de Autoridade Certificadora ou de integrante autorizado da cadeia de emissão ICP-Brasil, identificando a Autoridade Certificadora emissora. Deverá realizar a validação presencial ou remota, conforme os procedimentos admitidos para emissão, disponibilizar orientações de configuração e assegurar suporte técnico em horário comercial durante toda a validade do certificado. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após

o envio completo da documentação e a conclusão da validação pelo Município; falhas imputáveis ao fornecedor deverão ser corrigidas em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, inclusive por reemissão, quando cabível, sem ônus adicional.

4.4. A contratação compreende emissão pontual de certificado, sem fornecimento sucessivo de novas unidades, com vigência contratual inicial de 12 (doze) meses contados da assinatura, mantidas as obrigações de suporte e correção durante toda a validade mínima do certificado emitido. Na dimensão econômica, os preços deverão abranger validação, emissão, disponibilização, suporte, tributos e demais custos; na dimensão social, deverão ser observadas as obrigações trabalhistas e a proteção dos dados tratados; na dimensão ambiental, deverão ser priorizados documentos eletrônicos e atendimento remoto, com uso racional de energia e de recursos materiais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Solução 1: Certificado digital e-CNPJ A3 em mídia física, com token ou cartão e, quando necessário, leitora. Essa alternativa permite autenticação e assinatura digital, mas depende da disponibilidade do dispositivo e da configuração correspondente nas estações de trabalho, exigindo cuidados com guarda, transporte e eventual substituição da mídia, além da verificação de compatibilidade com os sistemas utilizados.

5.2. Solução 2: Certificado digital e-CNPJ A1, com validade mínima de 12 (doze) meses, disponibilização segura em ambiente de nuvem e suporte técnico. Essa alternativa permite a utilização nas estações autorizadas, sem aquisição de mídia física, desde que observados a compatibilidade com os sistemas, os controles de acesso e os requisitos de segurança necessários à guarda e ao uso das credenciais.

5.3. A solução escolhida foi a Solução 2, pois atende à necessidade operacional do Setor de Recursos Humanos, preserva as características do certificado já utilizado e dispensa a aquisição e a manutenção de token, cartão ou leitora. A escolha considera a praticidade da utilização, o suporte incluído e a adequação do certificado A1 às rotinas institucionais, condicionada à comprovação de compatibilidade e funcionamento no recebimento do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução abrange a emissão de 01 (um) certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, vinculado ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS, com validade mínima de 12 (doze) meses e disponibilização segura em nuvem para uso pelo Setor de Recursos Humanos.

6.2. Integram o objeto a orientação sobre a documentação necessária, a validação do representante legal, a emissão, a disponibilização, a configuração assistida e os testes de funcionamento nos sistemas institucionais indicados pelo setor. O fornecedor deverá orientar os usuários quanto à guarda de credenciais, ao controle dos acessos e aos procedimentos de revogação em caso de suspeita de comprometimento.

6.3. O suporte técnico será prestado durante toda a validade do certificado, por canais de atendimento do fornecedor, contemplando dificuldades de instalação, configuração e uso. As reemissões cabíveis observarão os procedimentos da cadeia de certificação; correções decorrentes de defeitos imputáveis ao fornecedor deverão ocorrer sem custos adicionais. O recebimento dependerá da emissão válida e da comprovação de funcionamento para a finalidade contratada.

6.4. A solução será executada remotamente, com referência administrativa no Centro Administrativo, Avenida Paraguassú, nº 1881, Capão da Canoa/RS. A escolha técnica e econômica considera o atendimento integral da necessidade em um único fornecimento, incluindo suporte e disponibilização, sem contratação separada de mídia física ou cobrança adicional por serviços indispensáveis ao uso previsto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Certificado digital e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 12 (doze) meses, disponibilização segura em nuvem, validação, emissão, configuração assistida, suporte técnico e reemissões cabíveis durante a validade.	UNIDADE	01	R$ 220,00	R$ 220,00

7.1. O quantitativo corresponde à necessidade de 01 (um) certificado vinculado ao CNPJ do Município para atendimento das rotinas do Setor de Recursos Humanos durante o período de validade, sem previsão de certificados adicionais ou fornecimento de mídia física.

7.2. A memória de cálculo considera 01 (um) certificado institucional para 01 (um) período de validade mínima de 12 (doze) meses, resultando em 01 (uma) unidade a contratar; o suporte e as reemissões cabíveis integram essa unidade e não constituem quantitativos autônomos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Item 01: (R$ 230,00 + R$ 245,00 + R$ 185,00) ÷ 3 = R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

8.2. Valor total estimado: 01 × R$ 220,00 = R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Será adotado o critério de menor preço por item, sendo o objeto composto por item único, correspondente à emissão e disponibilização de 01 (um) certificado digital. A validação, a emissão, a disponibilização e o suporte são etapas complementares necessárias ao funcionamento da mesma solução, não sendo tecnicamente conveniente sua contratação separada.

9.2. A manutenção dessas obrigações no mesmo item assegura responsabilidade pela entrega funcional e pela correção de falhas, sem formação de grupo ou lote com objetos distintos. O procedimento ocorrerá sem Registro de Preços, considerando o quantitativo certo e a necessidade de atendimento pontual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A solução se relaciona aos sistemas governamentais e aos recursos de tecnologia da informação já utilizados pelo Setor de Recursos Humanos. Não se identifica necessidade de contratação adicional de token, leitora ou outro equipamento específico para utilização do certificado A1, cabendo à área responsável verificar previamente a compatibilidade das estações, dos sistemas e dos meios de acesso.

10.2. Eventuais contratos de sistemas de gestão e conectividade constituem o ambiente de utilização do certificado, sem integrar o escopo desta contratação. A configuração assistida necessária ao funcionamento do certificado deverá estar compreendida no serviço contratado.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com

o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Pretende-se assegurar a continuidade das rotinas de gestão de pessoal, com acesso autenticado aos sistemas oficiais e assinatura digital de documentos, permitindo o cumprimento dos prazos de envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

12.2. Espera-se obter certificado válido, funcional e compatível com os sistemas indicados pelo setor, com suporte disponível durante sua validade, redução de interrupções decorrentes de falhas e controle dos acessos autorizados. O recebimento deverá verificar esses resultados, além da validade mínima e da conclusão da configuração necessária ao uso.

12.3. Em termos de economicidade, busca-se atender à necessidade com 01 (uma) unidade, incluindo todos os serviços necessários ao funcionamento, evitando despesas separadas com mídia física e suporte essencial. A tramitação eletrônica e o atendimento remoto contribuem para o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis e para a redução do consumo de papel e de deslocamentos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. A Administração deverá concluir a instrução da contratação direta, com formalização da demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, justificativa de preço, demonstração de disponibilidade orçamentária, verificação de habilitação, razão da escolha do fornecedor, manifestações cabíveis e autorização da autoridade competente, conforme o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 791/2023.

13.2. Deverão ser verificados os gastos de mesma natureza realizados pela unidade gestora no exercício financeiro, observados os limites da dispensa por valor, e adotadas as providências de divulgação do procedimento e de publicidade da contratação exigidas pelo Decreto Municipal nº 791/2023. A seleção deverá considerar o menor preço por item entre propostas que atendam integralmente às especificações.

13.3. O Setor de Recursos Humanos, com apoio da área de tecnologia da informação, deverá confirmar os sistemas e as estações que utilizarão o certificado, atualizar os dados cadastrais e reunir a documentação do Município e do representante legal necessária à validação. Também deverá definir os usuários autorizados, as regras de guarda de credenciais e os procedimentos internos para comunicar incidentes e solicitar revogação.

13.4. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pelo secretário da pasta, em conjunto com o Departamento de Contratos da Licitação, antes do início da execução.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. O objeto é predominantemente digital e não prevê fornecimento de token, cartão ou leitora, reduzindo a utilização de materiais físicos e a geração de resíduos associados a essas mídias. A assinatura eletrônica e a tramitação digital tendem a diminuir a necessidade de impressões e de deslocamentos para assinatura de documentos.

14.2. Os impactos residuais estão associados ao consumo de energia e à infraestrutura de processamento, comunicação e armazenamento utilizada para disponibilização e uso do certificado. Como medidas de tratamento, deverão ser adotados o atendimento remoto sempre que possível, a documentação eletrônica e o uso racional dos recursos de tecnologia da informação, preservadas a segurança e a disponibilidade necessárias.

14.3. Não há previsão de logística reversa específica para o objeto, por não haver entrega de mídia ou equipamento físico. Os equipamentos municipais já existentes deverão continuar sujeitos às rotinas próprias de manutenção e destinação ambientalmente adequada ao término de sua vida útil.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação mostra-se tecnicamente e operacionalmente adequada para atender à necessidade de certificação digital do Setor de Recursos Humanos, mediante emissão de 01 (um) certificado e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 12 (doze) meses, disponibilização segura em nuvem e suporte técnico, observada a comprovação de compatibilidade com os sistemas utilizados.

15.2. O valor total estimado é de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). A viabilidade orçamentária dependerá da comprovação de disponibilidade de recursos e da indicação da classificação da despesa antes da formalização da contratação, não se presumindo reserva orçamentária por meio deste estudo.

15.3. Conclui-se pela viabilidade da solução e pelo prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, sem Registro de Preços e com seleção pelo menor preço por item, desde que concluídas as verificações de enquadramento, habilitação, disponibilidade orçamentária e autorização previstas na instrução processual.

Capão da Canoa/RS, 23 de novembro de 2026.

_____
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia,
Elisaldo Vieira Brehm

_____
Servidor Público,
Diego Meyer

_____
Servidor Público,
Eduardo Diniz Ferreira